

CT/GNEG/DERET- 0773/2012

Brasília-DF, 10 de julho de 2012.

Ao Senhor

EDSON DORTA SILVA

**Secretário Geral da FENTECT**

Assunto: Resposta à CT/FEN-151/2012.

Prezado Senhor,

Em resposta a CT/FEN – 151/2012, que encaminha proposta de reunião à Gerência Corporativa de Negociações Trabalhistas – GNEG/DERET, protocolada por essa prestigiada Federação na Vice-Presidência de Gestão de Pessoas na manhã de hoje, vimos, respeitosamente, ante Vossas Senhorias, informar o que segue:

Consoante se infere do teor da supramencionada carta, essa Federação elenca as motivações que culminam com o atraso na constituição do comando de negociação da FENTECT, bem como da ausência de pauta reivindicatória da categoria ecetista.

Ademais, propõe que a primeira reunião de negociação seja realizada no dia 26 de julho, precedida da entrega de pauta de reivindicação.

Primeiramente, cabe-nos esclarecer que a Gerência Corporativa de Negociações Trabalhistas **convidou** a FENTECT para reunião apazada para o dia 03/07/2012, quando se daria a apresentação das respectivas comissões de negociação, bem como a elaboração do calendário das negociações. Como é de conhecimento comum, a FENTECT não compareceu, apresentando, posteriormente, uma carta com as motivações do não comparecimento.

Após, foi encaminhado **novu convite** à FENTECT para que fosse debatido o calendário das negociações, em reunião que deveria ter sido realizada às 9 horas do dia de hoje (10/07/2012). Novamente a FENTECT não se fez presente, embora tenha protocolado a CT/FEN – 151/2012, que ora se responde.

Neste sentido, e tendo em vista o exíguo tempo existente até a data-base, que se dará em 1º de agosto de 2012, propomos que as negociações sejam realizadas nos dias 17, 18, 19, 24,

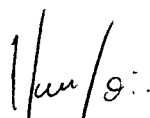
11/7/12

25 e 26 de julho de 2012. Como se denota, a proposta de calendário fixa 6 (seis) rodadas de negociação antes do vencimento da data-base, em uma demonstração clara de atenção e respeito às reivindicações dos empregados da ECT.

No que diz respeito a mesa de negociações, é importante lembrar que historicamente a sua composição seguiu o princípio da paridade, onde os partícipes indicam seus representantes sem nenhum veto de parte a parte. A ECT reafirma o compromisso de manter a paridade e respeitar as indicações da FENTECT. Desta forma, se requer que a FENTECT indique o mesmo quantitativo de negociadores da ECT, nos termos da Portaria/VIGEP de n.º 152/2012, que segue inclusa.

Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,



LUIZ EDUARDO RODRIGUES DA SILVA  
Gerente Corporativo de Negociações Trabalhistas

